ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

CPL-CMT/PI
Fls. 57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº098.987.193-20, residente e domiciliado no Com. Terra dos Pássaros, na Av. Presidente Kenedy, bairro Noivos, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **C. L. BESERRA & CIA LTDA-EPP,** estabelecida na Av. São Raimundo, nº779, Bairro Piçarra, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.239.237/0001-79, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular **Carmelio Lustosa Beserra,** portador da RG nº 494.716/PI e CPF n.º 306.953.253-53, residente e domiciliado na Rua Justino Rufino, nº 2850, bairro Real Copagre, Teresina-PI; **A C C DOS SANTOS JUNIOR- ME,** estabelecida na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº 5780, Conjunto Vamos Ver o Sol, bairro Santo Antonio, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.265.213/0001-88 e com Inscrição Estadual nº 19.554.781-0, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior**, portador da RG nº 396093 - SSP/AP e CPF n.º 975.454.733-53, residente e domiciliado na Rua 09, quadra 143, casa 43, bairro Satélite, Teresina-PI e **COMERCIAL EQIP LTDA**, CNPJ nº 00.113.110/0001-60, Inscrição Estadual 19.429.368-8, estabelecida na Av. Campos Sales, nº 1810, Centro, nesta capital, neste ato representado por seu titular **Paulo Hernandez Couto Normando**, portador da RG nº 591.949/SSP/PI e CPF n.º 184.091.803-91, residente e domiciliado na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1110, Edifício Heitor Cavalcante, Apart. 200, bairro Jóquei Clube, Teresina-PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-19.562/2019, Pregão Eletrônico n.º 06/2019, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal 7.892/13, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL.

1- **OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 06/2019, e seus Anexos, em especial o Termo de Referencia / Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de BENS COMUNS – **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, a serem contratado em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

LOTE - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL

ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO MENSAL

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	C L BESERRA & CIA LTDA-EPP
1ª Classificada	A C C DOS SANTOS JUNIOR- ME
2ª Classificada	COMERCIAL EQIP LTDA

Item	Especificações	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Aciduante para roupa - RICEK	Litro	30	7,41	222,30
2	Água sanitária de 1000ml - DULAGO	Litro	500	2,38	1.190,00
3	Álcool 92% litro - COPERALCOOL	Und	500	8,36	4.180,00
4	Alcool de 1000ml - COPERALCOOL	Und	500	8,36	4.180,00

CPL-CIVIT/PI
Fls.
58

5.	Alcool de 500 ml cx. C/ 12 - COPERALCOOL	Cx	250	63,65	15.912,50
6.	Álcool destilado - COPERALCOOL	Litro	200	8,36	1.672,00
7.	Álcool etilíco 70 %1.000 ml - COPERALCOOL	Litro	300	9,03	2.709,00
8.	Alcool glicerinado - COPERAOLCOOL	Litro	300	9,31	2.793,00
9.	Álcool iodado (iodo ativo 1%, 1.000 ml) - COPERALCOOL	Litro	200	9,31	1.862,00
10.	Alvejante (cloro para lavanderia) - BRILUX	Litro	200	9,03	1.806,00
11.	Amaciante de roupa de 500ml - SONHO	Und	200	4,28	856,00
12.	Anti-ferrugem (frasco com 50 ml) - AZULIM	Frasco	300	7,13	2.139,00
13.	Aventais - JANNETEX	Und	100	15,20	1.520,00
14.	Balde de plástico de 10 litros (sem tampa) - PLASV	Und	30	17,10	513,00
15.	Balde de plástico de 30 litros (com tampa) - PLASV	Und	30	24,70	741,00
16.	Balde de plástico de 8 litros (sem tampa) - PLASV	Unid	30	15,20	456,00
17.	Bandejas plástico - PLASVALE	Unid.	40	24,70	988,00
18.	Barbeador descartável - PROBAX	Und	50	5,23	261,50
19.	Base seladora metalic com 05 litros - CLB	Lt	30	53,20	1.596,00
20.	Bico de Pato para limpar sanitário - PATO	Unid.	300	15,20	4.560,00
21.	Bluidor - 300 -CLB	Lt.	100	43,70	4.370,00
22.	Bom ar caixa c/ 12 - BOM AR	Cx	300	96,90	29.070,00
23.	Brasso de 250ml - BRASSO	Lata	300	26,60	7.980,00
24.	Caixa coletora material perfurante - GL	Unid.	50	30,40	1.520,00
25.	Cera incolor à base de carnaúba pronto uso (galão c/ 20 litros) - CLB	Galão	100	84,55	8.455,00
26.	Cera líquida incolor c/ 12 unid x 800 ml - POLIFIX	Cx.	100	133,00	13.300,00
27.	Cera preta alto brilho pronto uso GL 20 lts - POLIFIX	Galão	20	125,40	2.508,00
28.	Cera vermelha, cx. C/ 12 x 800 ml - POLIFIX	Cx.	200	112,10	22.420,00
29.	Cesto plástico telado para lixo (sem tampa) - PLASV	Unid	100	17,10	1.710,00
30.	Lixeira de pedal (com tampa) - PLASV	Unid.	100	34,20	3.420,00
31.	Cestas de Vime (pequena) - PLASV	Und.	1.000	17,10	17.100,00
32.	Coador de café grande - CAFÉ DO BOM	Unid.	50	6,46	323,00
33.	Filtro de café - Ref. 103 - TRÊS CORAÇÕES	Cx.	100	4,28	428,00
34.	Desinfetante bactericida - uso hospitalar - AFIK	Lt	400	34,20	13.680,00
35.	Desinfetante de 900ml - Cx c/ 12 unidades c/ 750 ml - ECONÔMICO	Cx	400	39,90	15.960,00
36.	Desinfetante hiperconcentrado c/ diluição 01 p/ 200 lts d'água (galão com 20 litros) - AFIK	Galão	100	53,20	5.320,00
37.	Desodorizador de ar – frasco c/ 440ml - GLADE		300	9,50	2.850,00
38.	Detergente com cera p/ manutenção do piso (Galão c/ 05 litros, c/ diluição 1 p/ 50 Lt água) - AFIK RICEK	Galão	200	22,80	4.560,00
39.	Detergente hiperconcentrado c/ diluente 01 p/ 200 lts d'água (galão c/ 05 litros) - AFIK	Galão	100	34,20	3.420,00
40.	Detergente liquido 500ml - Cx c/ 24 unidades - YPÊ	Cx	300	47,88	14.364,00
41.	Escova p/filtro tam.pequeno de madeira - CONDOR	Unid.	50	8,08	404,00
42.	Escova para lavar roupa - CONDOR	Und	300	4,28	1.284,00
43.	Escova para limpeza de sapato - CLB	Und.	200	4,56	912,00
44.	Escovão para enceradeira (polir) 300 m polidor - CLB	Unid.	200	18,05	3.610,00

CPL-CMT/PI
Fls. 59

45.	Espanador c/ vara p/ teto - CLB	Unid.	200	18,05	3.610,00
46.	Espanador pequeno para móveis - SANTA MARIA	unid.	200	13,30	2.660,00
47.	Esponja de aço p/ ariar alumínio - Pct c/ 08 Und - SOLAN	Pct	500	1,43	715,00
48.	Esponja de limpeza, dupla face, caixa c/ 60 unidadeds - UTILICE	Cx	1000	34,20	34.200,00
49.	Esponja de palha de aço, fardo c/ 08x20x01 unidades - SOLAN	Fardo	1000	8,93	8.930,00
50.	Esterelizante químico + desinfetante (glutaron) - CR	Lt.	200	15,20	3.040,00
51.	Fibra p/ serviço pesado 100 x 260 - CR	Unid.	200	20,90	4.180,00
52.	Filme de PVC 300m/290mm - WIDO	Unid.	300	53,20	15.960,00
53.	Flanela 10x30 cm - JANNETEX	Und	300	2,66	798,00
54.	Garrafa termica normal cap. P/ 1litro - TERMOLAR	Unid.	100	39,90	3.990,00
55.	Graxa para sapatos diversas cores (liquida) - CR	Und	50	9,03	451,50
56.	Graxa para sapatos diversas cores (pasta) - CR	Und	50	15,20	760,00
57.	Guardanapo de papel 23x22cm - MAX	Pct.	10000	1,14	11.400,00
58.	Hipoclorito de sódio 10% (Veruscida ridex) - BRW	LT.	50	17,10	855,00
59.	Inseticida spray - BRW	Und	100	12,35	1.235,00
60.	Limpa alumínio - ECONÔMICO	GF	100	6,46	646,00
61.	Limpeza pesada – c/ 500ml - ECONÔMICO	Und.	500	13,30	.650,00
62.	Palha de aço nº 3 - SOLAN	Fardos	500	9,03	4.515,00
63.	Lustra móveis Vidro c/ 200ml - QUALITÁ	Und	500	11,88	5.940,00
64.	Lustrador de prataria – lata c/ 200ml -QUALITÁ	Und	400	2,38	952,00
65.	Lustrador de vidro 500ml – Cx c/ 12 unidades - QUALITÁ	Cx	300	.74,10	22.230,00
66.	Óleo de peroba, c/ x 100 ml -QUIGUI	Unid.	500	6,18	3.090,00
67.	Luva forrada para limpeza - PLUS	Par	200	7,13	1.426,00
68.	Máscara descartável com modelador nasal - GL	unid.	200	7,13	1.426,00
69.	Neutralizante de cloro balde c/ 20 kg - GL	Kg	100	34,20	3.420,00
70.	Óleo para lubrificação de máquinas, caixa c/ 24 x 100ml - SINGER	Cx	50	121,60	6.080,00
71.	Pá p/ lixo c/ cabo longo - CONDOR	Unid.	300	15,20	4.560,00
72.	Pano multiuso – Pct c/ 5 unidades - CLB	Pct	5000	11,40	57.000,00
73.	Papel higiênico comum fd. C/ 64 rolos - TUDO	Fardo	5000	152,00	760.000,00
74.	Papel higiênico perfumado Pct c/ 04 Und de 30 m - TUDO	Pct	2000	2,66	5.320,00
75.	Papel higiênico rolo grande de 500 metro - TUDO	Rolo	2000	6,18	12.360,00
76.	Papel toalha-pct.c/ 3 rolos - MILE	pct.	5000	6,18	30.900,00
77.	Pasta para lavanderia recipiente c/ 02 litros - BRW	Lt.	100	15,20	1.520,00
78.	Pastilha sanitária – Cx c/ 144 unid - 40g - SEMIBRILHO	Fardo	2000	209,00	418.000,00
79.	Pastilha sanitária – Cx c/ 24X40g - SEMIBRILHO	Cx	2000	43,70	87.400,00
80.	Removedor de cera com diluente de 1p/50 lt de água, (galão de 5 litros) - QUALITÁ	Galão	50	15,20	760,00
81.	Removedor metalic com 05 litros - QUALITÁ	LT	50	15,20	760,00
82.	Rodo de madeira - CR	Und	100	15,20	1.520,00
83.	Rodo de borracha - CR	Unid.	100	15,20	1.520,00
84.	Raticida - granulado - CR	PC	500	6,46	3.230,00

CPL-CMT/PI
Fls. 60

85.	Raticida - parafina - QUALITÁ	PC	500	7,13	3.565,00
86.	Refil para sabão - QUALITÁ	Unid.	500	4,72	2.360,00
87.	Sabão em barra - Cx 500g c/ 05 unidades - FC	Pct	2000	6,46	12.920,00
88.	Sabão em barra (coco) - C/ 06 unidades - FC	pct	1000	7,41	7.410,00
89.	Sabão em pó - Cx 500g c/ 24 unidades - INVICTO	Cx	1000	83,60	83.600,00
90.	Sabão em pó -p/lavanderia c/ 25 kg - INVICTO	Kg	300	64,60	19.380,00
91.	Sabão líquido - YPÊ	Und	2000	2,38	4.760,00
92.	Sabonete de no mínimo 90g - EVEN	Und	1000	1,71	1.710,00
93.	Sabonete líquido - PALMOLIVE	Und	1000	9,03	9.030,00
94.	Sabonete líquido higiene das mãos c/ 5 litros - YPÊ	Lts.	200	24,70	4.940,00
95.	Saco de pano p/ limpeza - SANTA RIATA	Und	1000	8,55	8.550,00
96.	Saco de plástico para lixo 15L - Pct c/ 20 Und - TUBARÃO	Und	2000	5,23	10.460,00
97.	Saco de plástico para lixo 16L - Pct c/ 10 Und - TUBARÃO	Pct	2000	6,46	12.920,00
98.	Saco de plástico para lixo 30L - Pct c/ 10 Und - TUBARÃO	Pct	2000	6,46	12.920,00
99.	Saco de plástico para lixo 50L - Pct c/ 10 Und - TUBARÃO	Pct	2000	7,13	14.260,00
100.	Saco de plástico para lixo 70L - Pct 10 U - TUBARÃO	Pct	2000	8,55	17.100,00
101.	Saco de plástico para lixo, capacidade p/100L - Pct c/ 05 Und - TUBARÃO	Pct	2000	9,50	19.000,00
102.	Saco de plástico transparente - 50 kg - TUBARÃO	unid.	2000	6,46	12.920,00
103.	Saco de plástico transparente p/ alimentos - 30 kg pacote c/ 100. TUBARÃO	Pct	2000	4,46	8.920,00
104.	Saco de plástico transparente p/alimentos - 05 kg pacote c/100 - TUBARÃO	pct	2000	5,42	10.840,00
105.	Saco de plástico transparente p/alimentos - 10 kg pacote c/ 100 - TUBARÃO	Pct.	2000	5,42	10.840,00
106.	Saco plástico com dobra 24x 38 cm pacote c/ 100 - TUBARÃO	Pct	2000	6,18	12.360,00
107.	Sacolas de plástico (45 x 33cm), pacote c/ 100 - TUBARÃO	Pct	2000	6,18	12.360,00
108.	Sacolas de plástico (55 x 42cm), pacote c/ 100 - TUBARÃO	Pct	2000	6,46	12.920,00
109.	Sacola de plástico (45 x 59) pacote c/ 100 - TUBARÃO	Pct.	2000	6,46	12.920,00
110.	Sacola de plástico (43 x 52) pacote c/ 100 - TUBARÃO	Pct.	2000	6,46	12.920,00
111.	Sapólio Vidro c/ 500ml - Cx c/ 24 unidades - BRW	Cx	200	45,60	9.120,00
112.	Toalha de rosto média - CARVALHO	Unid.	200	24,70	4.940,00
113.	Vassoura de palha - CARVALHO	Und	200	1,89	378,00
114.	Vassoura de pelo 30cm - QUALITÁ	Und	200	15,20	3.040,00
115.	Vassoura de piaçava UP-2 - QUALITÁ	Und	1000	15,20	15.200,00
116.	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte QUALITÁ	unid.	200	11,40	2.280,00
117.	Vela de parafina - SANTA LUZ	Und.	200	7,13	1.426,00
VALOR TOTAL					**2.151.403,80**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.151.403,80 (Dois Milhões, cento e cinqüenta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos)					

LOTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA

CPL-CMT/PI
Fls.
61

1.1.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.2 – Os bens deverão ser fornecidos , após solicitação formal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à s serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total e prazo da prestação dos serviços conforme Projeto Básico dos Serviços, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembléia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento de Material:
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, fornecerá o material requisitado, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

2.3. Da Prestação de Serviço
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo para prestação de serviços, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

CPL-CMT/PI
Fls. 62

3.1 O material fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletronico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, , podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Retirada/recebimento da OF ou da OS e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2 Para retirada de cada OF ou OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3 Cabe ao Chefe do Almoxarifado ou ao Chefe do Núcleo de Compras da Assembléia Legislativa do Estado a fiscalização dos produtos e serviços objeto desta Ata

6. UNIDADES REQUISITANTES :

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado do Piauí, se for o caso,comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CPL-CMT/PI
Fls. 63

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 . O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

CPL-CMT/PI
Fls. 65

8.2. A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, e ainda em conformidade com as Convenções, Resoluções de cada classe.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente, ou desconto em faturas futuras.

10.3 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela Assembléia Legislativa do Estado, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8 a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora,

juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí ((DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela DETENTORA,quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O compromisso da prestação dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2 . Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

CPL-CMT/PI
Fls.
67

13.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Assembléia, nesse intervalo de tempo.

13.8 . Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.

13.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6° do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 05 de setembro de 2019

ASSEMBLÉIA LEGISALTIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTORA/CONTRATANTE

C L BESERRA & CIA LTDA-EPP
Carmélio Lustosa Beserra
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

A C C DOS SANTOS JUNIOR ME
Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

COMERCIAL EQIP LTDA
Paulo Hernandez Couto Normando
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF
2ª _____
CPF